

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 662

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS — INTERRUPTÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA - CARTA PR/31/2010/PROLAGOS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/020.028/2010, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar que a Concessionária PROLAGOS não teve responsabilidade pelas interrupções de abastecimento de água nas ocasiões tratadas no presente processo, resultantes de igual interrupção de fornecimento de energia elétrica pela AMPLA.

Art. 2º - Determinar o envio de ofício instruído com cópia de inteiro teor do presente processo à Concessionária AMPLA e à Agência Nacional de Energia Elétrica — ANEEL, por esta AGENERSA, solicitando a execução das providências elencadas na Carta Ampla 062/Diretoria de Regulação/10.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2010.

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro-Presidente
Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira-Relatora
Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro
Sérgio Burrowes Raposo
Conselheiro
Mário Flávio Moreira
Vogal